



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2015
Processo Licitatório nº 45/2015 – Pregão Presencial nº 21/2015**

Contrato Administrativo que entre si fazem como:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PAULO BENTO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.215.168/0001-75, com sede na Avenida Irmãs Consolata, 189, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **PEDRO LORENZI**, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: ... QUALIFICAR ...

O presente contrato obedece as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo contratação de empresa para aquisição de equipamento agrícola para apoio a cadeia produtiva leiteira, no Programa Leite Gaúcho, visando atendimento das demandas da Participação Popular e Cidadã, referente ao Exercício de 2012, conforme Convênio FPE nº 2278/2013, abaixo descrito:

| Item | Qtd/Uni | Especificação | Preço Unitário | Preço Total |
|------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------------|
| 1 | 1,0000 UN | Perfurador de solo, acoplável a trator, com sistema de embreagem, com cardan, realiza de 60 a 90 perfurações por hora, incluindo broca de 12 (diâmetro furo 310mm) + broca de 16 (diâmetro do furo 410mm), com profundidade de 1000mm. Caixa redutora construída em ferro fundido nodular com rolamento cônico e conjunto coroa e pinhão de dentes helicoidais que permitem maior esforço, resistência, durabilidade e menor nível de ruído. Marca: _____ | _____ | _____ |
| | | | | TOTAL GERAL R\$ |

1.2. A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado com todas as especificações e com observância das condições estabelecidas no **Edital de Licitação Pregão Presencial nº 21/2015**, que integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

II – DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. O prazo de entrega do objeto ora contratado é em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, devendo a entrega ser efetuada na Avenida Irmãs Consolata, 189, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente.

III – DO PAGAMENTO

3.1. O valor total do contrato é de **R\$** (.....), sendo que o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal na Secretaria Municipal da Fazenda, em conta bancária corrente da CONTRATADA que deverá ser fornecida ao CONTRATANTE.

3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com: transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificado ou não no presente contrato.

IV – EMPENHO DA DESPESA

4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária: 07.01.20.608.0106.1271.4.4.90.52.00.00.

V – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização será de competência da Secretaria Municipal de Agricultura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente, através do Almoxarifado, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO

5.2. É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

5.3. Será gestor do presente contrato o Secretário Municipal de Agricultura que poderá exigir e realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer todos os detalhes necessários para a fiel execução do contrato.

5.4. A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual.

5.5. O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades civis.

VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- 1) Advertência;
- 2) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual;
- 3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou;
- 4) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a dois anos.

VII – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas supletivamente com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

VIII – DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma ou mais, das hipóteses contidas no artigo 77 a 79, da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores e, amigavelmente entre as partes, reduzidas a termo, desde que haja conveniência e oportunidade para a Administração.

IX – DO FORO

9.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim/RS para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual. E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Paulo Bento/RS, de de 2015.

PEDRO LORENZI

Prefeito Municipal de Paulo Bento – RS
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____